

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD**Órgão:**

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):

Setor Administrativo

Responsável pela Demanda:

Wekson José Barbieri Mariano

Matrícula:

87

E-mail:

Wekson.mariano@crc-es.org.br

Telefone:

(27) 3232 1635

1. Objeto da Contratação:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos com motorista, em caráter eventual, no transporte de Autoridades, Palestrantes, Conselheiros e Funcionários em serviço, em âmbito Estadual.

2. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado:**2.1. Motivação da Contratação:**

Justifica-se a contratação de empresa especializada para os referidos serviços, devido à necessidade de melhoria no transporte de Autoridades, Palestrantes, Conselheiros e Funcionários do quadro. Além disso, a supracitada contratação visa reduzir o excessivo custo na manutenção preventiva e corretiva apresentados pelos veículos que estão em atividade, tendo em vista o tempo de vida útil dos mesmos e atender de maneira satisfatória e eficaz as demandas de serviços apresentadas.

2.2. Alinhamento com o Planejamento Estratégico:

A contratação dos serviços objeto da presente demanda, visa assegurar a adequada infraestrutura e suporte logístico às necessidades institucionais do CRCES.

PROJETO Nº 5012 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.3.1.3.02.01.006 – SERVIÇOS DE TRANSPORTE

3. Quantidade de serviço a ser contratada:

As quantidades e valores estimados são apresentados com base no planejamento de eventos pelo Setor de Desenvolvimento Profissional e pela Diretoria Executiva do CRCES, para o exercício de 2019.

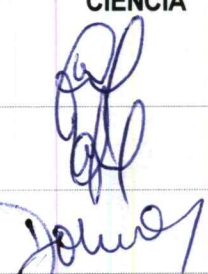
4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços:

Considerando que o contrato firmado com a empresa LORENZI LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA EPP, vence no dia 18/02/2019, a nova contratação deve ser concluída até tal data.

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

5. Indicação dos membros da Equipe de Planejamento:

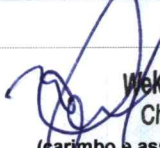
FUNÇÃO/CARGO	NOME DO(A) FUNCIONÁRIO(A)	MATRÍCULA	CIÊNCIA
Integrante-presidente da Equipe de Planejamento	Wekson José Barbieri Mariano	87	
Integrante(s) requisitante(s)	Wekson José Barbieri Mariano	87	
Fiscal (*)	Doris Oslegher Lemos	144	

(*) Sempre que for possível identificar o(s) servidor(es) que participar(ão) da fiscalização do contrato, o(s) qual(is) poder(ão) ser convidado(s) a participar do Planejamento da Contratação.

6. Responsabilidade pela Formalização da Demanda:

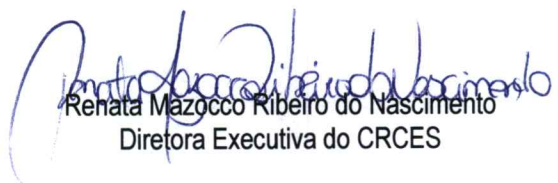
Vitória/ES, 30 de novembro de 2018

Chefia do setor responsável pela Formalização da Demanda:
Wekson José Barbieri Mariano
Chefe do Setor Administrativo

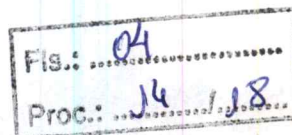


Wekson José Barbieri Mariano
Chefe do Setor Administrativo
(carimbo e assinatura) CRCES

Autorizo a abertura do respectivo processo, conforme preconiza a legislação e demais normas aplicáveis.



Renata Mazocco Ribeiro do Nascimento
Diretora Executiva do CRCES



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

PORTARIA Nº 139/2018, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

Nomeia a Equipe de Planejamento para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos com motorista.

O **Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017, de 25 de maio de 2017, bem como, com o objetivo de cumprir as determinações do TCU e do Ministério de Planejamento e Desenvolvimento e Gestão,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os funcionários abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Equipe de Planejamento para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos com motorista para, em caráter eventual, transportar, em âmbito estadual, autoridades, palestrantes, conselheiros e servidores em serviço.

SERVIDOR	MATRÍCULA
Wekson José Barbieri Mariano	87
Doris Oslegher Lemos	144

Art. 2º. Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:

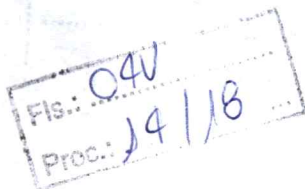
I - elaboração do documento para formalização da demanda – DFD - pelo setor requisitante do serviço, conforme modelo do Anexo II da IN nº 05/2017, que contemple:

- a) a justificativa da necessidade da contratação explicitando a opção pela terceirização dos serviços e considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso;
- b) a quantidade de serviço a ser contratada;
- c) a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços; e
- d) a indicação do servidor ou servidores para compor a equipe que fará a elaboração dos Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco e, se necessário, daquele a quem será confiada a fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação, observado o disposto no § 1º do art. 3º.

II – envio do documento de que trata o inciso I deste artigo a Diretoria Executiva do CRCES; e

III – designação formal da equipe de Planejamento da Contratação pela autoridade competente da Diretoria Executiva do CRCES.

Art. 3º. Ao receber o documento de que trata o inciso I do art. 2º, a autoridade competente poderá, se necessário, indicar servidor ou servidores que atuam no setor de Licitações/Contratos para compor a equipe de Planejamento da Contratação.



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

§ 1º A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de funcionários, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

§ 2º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

§ 3º Dessa forma, a constituição dessa equipe multidisciplinar visa ao fortalecimento e estruturação do planejamento, a articulação entre as áreas e a minimização dos riscos intrínsecos à contratação.

Art. 4º. Competências dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação:

I - Integrante Requisitante – servidor representante da Área Requisitante que possui conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto. Elaborará o Estudo Preliminar e Mapa de Riscos e atuará como presidente da Equipe de Planejamento da Contratação.

II - Integrante Administrativo – servidor representante das áreas de contratos, licitações, compras, dentre outras. Auxiliará o integrante requisitante, mediante solicitação, na elaboração do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, orientando-o no alinhamento do objeto a ser contratado quanto as regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação.

Art. 5º A instituição poderá definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura.

Art. 6º. Com base no documento que formaliza a demanda, a equipe de Planejamento da Contratação deve realizar os Estudos Preliminares, conforme as diretrizes constantes do Anexo III da IN nº 05/2017.

§ 1º O documento que materializa os Estudos Preliminares deve conter, quando couber, o seguinte conteúdo:

- I – necessidade da contratação;
- II – referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver;
- III – requisitos da contratação;
- IV – estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;
- V – levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI – estimativas de preços ou preços referenciais;
- VII – descrição da solução como um todo;
- VIII – justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para individualização do objeto;
- IX – demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;
- X – providências para adequação do ambiente do órgão;
- XI – contratações correlatas e/ou interdependentes; e
- XII – declaração da viabilidade ou não da contratação.



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

§ 2º Os Estudos Preliminares devem obrigatoriamente conter o disposto nos incisos I, IV, VI, VIII e XII do parágrafo anterior.

§ 3º O órgão ou entidade deverá apresentar justificativas no próprio documento que materializa os Estudos Preliminares, quando não contemplar quaisquer dos incisos de que trata o § 1º deste artigo.

§ 4º Nas contratações que utilizem especificações padronizadas, de órgãos e entidades que poderão simplificar, no que couber, a etapa de Estudos Preliminares, quando adotados os modelos de contratação estabelecidos nos Cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a equipe de Planejamento da Contratação produzirá somente os conteúdos dispostos nos incisos do § 1º deste artigo que não forem estabelecidos como padrão.

§ 5º Observado o § 2º deste artigo, nas contratações em que o órgão ou entidade for gerenciador de um Sistema de Registro de Preços (SRP), deve ser produzido um Estudo Preliminar específico para o órgão ou entidade com o conteúdo previsto nos incisos de I a XII, e outro para a formação da Ata contendo as informações dos incisos III, IV, V, VI, VII e VIII.

§ 6º Observado o § 2º deste artigo, nas contratações em que o órgão ou entidade for participante de um Sistema de Registro de Preços (SRP), a equipe de Planejamento da Contratação produzirá as informações dos incisos I, II, IV, IX, X, XI e XII, visto que as informações dos incisos III, V, VI, VII e VIII, considerando a totalidade da ata, serão produzidas pelo órgão gerenciador.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Contador **ROBERTO SCHULZE**

Presidente

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 27/2018

1- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Decreto nº. 3.555/00 – Art. 8º, II c/c Art. 3º, caput e incisos I a III, da Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente, às normas constantes da Lei nº. 8.666/93.

2- DO OBJETO

2.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos com motorista; em caráter eventual, no transporte de Autoridades, Palestrantes, Conselheiros e Funcionários em serviço, em âmbito Estadual, em conformidade com as especificações contidas neste TR.

3- DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

3.1 - A contratação de empresa especializada para os referidos serviços deve-se à necessidade de melhoria no transporte de Autoridades, Palestrantes, Conselheiros e Funcionários do quadro. Além disso, a supracitada contratação visa reduzir o excessivo custo na manutenção preventiva e corretiva apresentados pelos veículos que estão em atividade, tendo em vista o tempo de vida útil dos mesmos e atender de maneira satisfatória e eficaz as demandas de serviços apresentadas.

4- ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	VALORES UNITÁRIOS (R\$)
1.	Veículo de passeio, tipo sedan, categoria executivo, ano/modelo 2018 ou 2017/2016, motorização mínima de 1.8cc, flex, câmbio mecânico ou automático, com capacidade para até 05 (cinco) passageiros (incluindo o motorista), equipado com: ar condicionado, direção hidráulica, vidros, travas e retrovisores elétricos, rádio CD player / mp3, conter todos os itens e equipamentos de conforto e segurança como Air Bag e ABS, além dos determinados por lei, e estarem devidamente registrados / licenciados no DETRAN/ES em nome da empresa prestadora do serviço e devidamente licenciada para o objeto licitado, compreendendo até 150 km (cento e cinquenta quilômetros) rodados de franquia. Deverá ser apresentado seguro total do veículo com cobertura para o veículo locado, terceiros e passageiros, além de assistência 24h e carro reserva, sem franquia para o contratante. Cor: Prata, branco, cinza ou preto.	
2.	Veículo utilitário, tipo van, para transporte de passageiros, ano/modelo 2018 ou 2017/2016, movido a diesel, com capacidade para até 16 (dezesesseis) passageiros (incluindo o motorista), equipado com: poltronas reclináveis, DVD player, sistema de GPS via satélite de localização do veículo, ar condicionado, direção hidráulica, vidros (dianteiros), travas e retrovisores elétricos, rádio CD player, com 02 (duas) portas de acesso aos bancos dianteiros (esquerda e direita), 01 (uma) porta de acesso ao compartimento de passageiros, deslizante na lateral traseira direita, conter todos os itens e equipamentos de conforto e segurança como Air Bag e ABS, além dos determinados por lei, e estarem devidamente registrados / licenciados no DETRAN/ES em nome da empresa prestadora do serviço e devidamente licenciada para o objeto licitado, compreendendo até 150 km (cento	

Del

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

	e cinquenta quilômetros) rodados de franquia. Registro no DER – ES. Deverá ser apresentado seguro total do veículo com cobertura para o veículo locado, terceiros e passageiros, além de assistência 24h e carro reserva, sem franquia para o contratante. Cor: Branca ou prata.	
3.	Quilômetro excedente de veículo van com capacidade para até 16 (dezesesseis) passageiros (incluindo o motorista), com ar condicionado, direção hidráulica, com motorista .	
4.	Hora excedente de motorista e veículo além da diária de 8h.	
VALOR GLOBAL (soma dos valores unitários)		

4.1 Serviços eventuais são aqueles prestados ocasionalmente, também chamados de temporários; aquele que é exigido em caráter transitório, cujo exercício não se integra na finalidade da empresa. Logo, a locação veicular nas quantidades estimadas e características descritas neste Termo de Referência, serão utilizadas de acordo com as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, nas realizações de atividades oficiais e outras demandas para serviços eventuais.

4.2 O **CRCES** estima a utilização de aproximadamente **05 locações** de veículos de **passeio tipo sedan** e **07 locações** de veículos **utilitário tipo van** por ano, com motorista, baseada na necessidade dos anos anteriores. Contudo, como a presente contratação será para fornecimento, sob demanda, o Conselho não está obrigado a adquirir a quantidade estimada de diárias, podendo haver decréscimo ou acréscimo na quantidade. Em ambos os casos, os serviços deverão ser prestados de acordo com os termos da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA será responsável pelo licenciamento dos veículos, que deverão estar registrados obrigatoriamente em nome da CONTRATADA. O licenciamento dos veículos deverá ser feito pelo DETRAN-ES.

5.2 A CONTRATADA deverá pagar por eventuais multas de trânsito cometidas durante a prestação de serviços ao CONTRATANTE.

5.3 É de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com combustível, **fornecimento de motorista** (condutor credenciado, pertencente ao quadro efetivo de funcionários da contratada), alimentação e/ou hospedagem do motorista (quando for o caso), seguro do veículo e demais despesas relacionadas a prestação do serviço, seja do veículo ou do motorista.

5.4 A CONTRATADA, após a solicitação por parte do CONTRATANTE, deverá entregar os veículos limpos e revisados.

5.5 É de responsabilidade da contratada, zelar pela aparência pessoal de seus condutores credenciados (motoristas), que deverão estar devidamente uniformizados com traje social completo, além de crachá de identificação, contendo o nome do condutor. Deverá também substituir, prontamente, o motorista que não comparecer ao serviço.

5.6 Deverá a CONTRATADA substituir, de imediato, após solicitação da CONTRATANTE, os veículos que apresentarem qualquer tipo de problemas que possam prejudicar a prestação do serviço.



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

5.7 Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários, uniformes e crachás dos motoristas, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como outros custos, seguros, taxas, impostos, tributos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que porventura venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada;

5.8 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CRCES, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CRCES;

5.9 Comunicar à Administração do CRCES qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados; inclusive, manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;

5.10 Instruir os seus empregados (motoristas), quanto à prevenção de acidentes e respeito às normas de trânsito;

5.11 Em caso de ultrapassar os 150 km da franquia, serão acrescidos à diária do veículo os quilômetros excedentes.

5.12 É de responsabilidade da CONTRATADA, emitir a nota fiscal sempre que houver a prestação do serviço.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Caberá ao CONTRATANTE solicitar por escrito, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência a requisição do serviço de locação eventual para veículo(s) com motorista, informando o modelo do veículo, data e hora para prestação do serviço, além da previsão de término do serviço, sempre assinado pela Diretoria Executiva ou pelo Fiscal do contrato;

6.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

6.2 Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva prestação do objeto contratado;

6.3 Exigir documentações necessárias que comprovem a regularidade da empresa;

6.4 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

6.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.6 Designar servidores para fiscalizarem a execução dos serviços contratados;

7. DA PROPOSTA DE PREÇO:

7.1 Apresentar planilha com descrição dos valores, de acordo com as especificações exigidas neste termo, informando o valor unitário de cada item, bem como, o valor total global na forma do item 7.3, com valores expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso.

7.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos que forem omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos

Jal

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

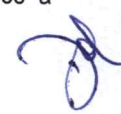
de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços respectivos serem fornecidos ao CRCES sem ônus adicionais.

7.3 O critério da licitação deverá ser o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	VALORES UNITÁRIOS (R\$)
1.	Veículo de passeio, tipo sedan, categoria executivo, ano/modelo 2018 ou 2017/2016, motorização mínima de 1.8cc, flex, câmbio mecânico ou automático, com capacidade para até 05 (cinco) passageiros (incluindo o motorista), equipado com: ar condicionado, direção hidráulica, vidros, travas e retrovisores elétricos, rádio CD player / mp3, conter todos os itens e equipamentos de conforto e segurança como Air Bag e ABS, além dos determinados por lei, e estarem devidamente registrados / licenciados no DETRAN/ES em nome da empresa prestadora do serviço e devidamente licenciada para o objeto licitado, compreendendo até 150 km (cento e cinquenta quilômetros) rodados de franquia. Deverá ser apresentado seguro total do veículo com cobertura para o veículo locado, terceiros e passageiros, além de assistência 24h e carro reserva, sem franquia para o contratante. Cor: Prata, branco, cinza ou preto.	
2.	Veículo utilitário, tipo van, para transporte de passageiros, ano/modelo 2018 ou 2017/2016, movido a diesel, com capacidade para até 16 (dezesesseis) passageiros (incluindo o motorista), equipado com: poltronas reclináveis, DVD player, sistema de GPS via satélite de localização do veículo, ar condicionado, direção hidráulica, vidros (dianteiros), travas e retrovisores elétricos, rádio CD player, com 02 (duas) portas de acesso aos bancos dianteiros (esquerda e direita), 01 (uma) porta de acesso ao compartimento de passageiros, deslizante na lateral traseira direita, conter todos os itens e equipamentos de conforto e segurança como Air Bag e ABS, além dos determinados por lei, e estarem devidamente registrados / licenciados no DETRAN/ES em nome da empresa prestadora do serviço e devidamente licenciada para o objeto licitado, compreendendo até 150 km (cento e cinquenta quilômetros) rodados de franquia. Registro no DER – ES. Deverá ser apresentado seguro total do veículo com cobertura para o veículo locado, terceiros e passageiros, além de assistência 24h e carro reserva, sem franquia para o contratante. Cor: Branca ou prata.	
3.	Quilômetro excedente de veículo van com capacidade para até 16 (dezesesseis) passageiros (incluindo o motorista), com ar condicionado, direção hidráulica, com motorista.	
4.	Hora excedente de motorista e veículo além da diária de 8h.	
VALOR GLOBAL (soma dos valores unitários)		

8. DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento à contratada será efetuado em moeda corrente, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRCES após a prestação do serviço, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

8.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

8.3 As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

8.4 O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

8.5 De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do **imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.**

8.6 A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

8.7 Além do recebimento/aceite dos produtos e/ou execução dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da contratação, correrão às contas dos recursos **6.3.1.3.02.01.006 – SERVIÇO DE TRANSPORTE.**

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DA PUBLICIDADE E DO REAJUSTE

10.1 A contratação deve vigor da assinatura do contrato até 12 (doze) meses subseqüentes, tendo validade e eficácia legal após a publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

10.2 O preço permanecerá fixo e irrevogável durante toda a vigência do instrumento contratual.


Doris Oslegher Lemos
Assistente Administrativo CRCES


Renata Mazocco Ribeiro do Nascimento
Diretora Executiva CRCES

EMPRESAS / DIÁRIAS	Lorenzi – Van Vitória		Evaldo Gama Reis Locadora		CZ Carro Zero		King Car	
	12.623.309/0001-17		02.497.392/0001-71		03.644.683/0001-08		27.326.594/0001-81	
	Valdirene		Evaldo		Edson		Cássio	
	3218-6615		3340-0125		3299-8580		3089-1000	
Veículo Passeio (5)	R\$ 430,00	R\$ 2.150,00	R\$ 560,00	R\$ 2.800,00	R\$ 580,00	R\$ 2.900,00	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00
Veículo tipo Van (7)	R\$ 640,00	R\$ 4.480,00	R\$ 770,00	R\$ 5.390,00	R\$ 790,00	R\$ 5.530,00	R\$ 1.300,00	R\$ 9.100,00
KM excedente / Van	R\$ 2,60	R\$ 2,60	R\$ 2,60	R\$ 2,60	R\$ 2,60	R\$ 2,60	R\$ 0,95	R\$ 0,95
Hora excedente dos veículos	R\$ 47,00	R\$ 47,00	R\$ 47,00	R\$ 47,00	R\$ 47,00	R\$ 47,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00
VALOR COTADO:	R\$ 1.119,60	R\$ 6.679,60	R\$ 1.379,60	R\$ 8.239,60	R\$ 1.419,60	R\$ 8.479,60	R\$ 2.140,95	R\$ 13.140,95

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos com motorista, em caráter eventual, no transporte de Autoridades, Palestrantes, Conselheiros e Funcionários em serviço, em âmbito Estadual, em conformidade com as especificações contidas neste TR.

Obs.: Segue em anexo e-mail da empresa MELCK GUILHERME, informando que não tem interesse em participar do processo.

Vitoria/ES, 18 de dezembro de 2018


Maria Tessler
Assistente Administrativo
Setores Compras / Almoxarifado
CRCES

Fis.: 09
Proc.: 24,18

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO DE DESPESA

Fls.: 29
Proc.: 14.18

Dados do Processo / Compras

Tipo Proc. : C19 Num. Processo : 2019/000074 Data Entrada : 18/12/2018 Responsável : MARIA
Origem : ADMINISTRAÇÃO Solicitante : 5012
Nome : LORENZI LOCADORA DE VEICULOS LTDA EPP Nº Projeto : Data Empenho : 18/12/2018
Assunto : DESPESA COM SERVIÇOS
Discriminação : Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos com motorista; em caráter eventual, no transporte de Autoridades, Palestrantes, Conselheiros e Funcionários em serviço, em âmbito Estadual, em conformidade com as especificações contidas neste TR.
Complemento : Valor R\$ 6.679,60
Observação :

Andamento do Processo

Localização	Remetente	Dt. Envio	Situação	Dt Receb	Resp Recebimento
-------------	-----------	-----------	----------	----------	------------------

Informações Gerais

Solicitamos autorização para realização de despesa, conforme especificado acima.

() Há disponibilidade orçamentária
☒ Não há disponibilidade orçamentária

Despesa autorizada

Solicitante

Maria da Consolação Tessaro
Assistente Administrativo
CRC-ES

Contabilidade

Soleane Souza de Oliveira Viana
Contadora - ES 015000/O
CRCES

Autorização

Saldo disponível no projeto 5012 é igual a R\$ 2.400,00
(dois mil e quatrocentos reais) *

Usuário : TATIANE

5012 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Fis.: 30
Proc.: 14 / 18

Programa SUORTE E APOIO A ATIVIDADES FINIS

Objetivo ASSEGURAR ADEQUADA INFRAESTRUTURA E SUPORTE LOGÍSTICO ÀS NECESSIDADES DOS CRCS

Estratégico

Justificativa A FROTA DE VEÍCULOS ESTÁ EM CONSTANTE UTILIZAÇÃO PARA ATENDER AO PROGRAMA DE FISCALIZAÇÃO E EDUCAÇÃO CONTINUADA E, PORTANTO, FAZ-SE NECESSÁRIO ARCAR COM DESPESAS DE SEGURO, COMBUSTÍVEL, ÓLEO LUBRIFICANTE, PNEUS, PEÇAS E ACESSÓRIOS E DEMAIS CUSTOS DE MANUTENÇÃO E/OU LOCAÇÃO.

Objetivos MANTER A FROTA DE VEÍCULOS - PRÓPRIA E/OU TERCEIRIZADA - EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO, PARA OFERECER SEGURANÇA E CONFORTO AOS PASSAGEIROS E ASSEGURAR A VIDA ÚTIL DO AUTOMÓVEL EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO.

Metas GARANTIR 100% DE RECURSOS PARA O ABASTECIMENTO, MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS OU LOCAÇÃO, TAIS COMO:

- LIMPEZA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS;
- PEÇAS E ACESSÓRIOS;
- ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS;
- SEGURO DOS VEÍCULOS;
- PEDÁGIO;
- SERVIÇOS DE TRANSPORTE (VANS E CARROS EXECUTIVOS) COM OU SEM MOTORISTA;
- ESTACIONAMENTO.

Área responsável VICE-PRESIDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Cronograma de Execução

Ações a Desenvolver	%	Situação	Data Início	Data Fim	Responsável
MAPEAR E ELABORAR O CALENDÁRIO DE CONTRATAÇÕES DOS SEGUROS DE BENS MÓVEIS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE.		ATIVA	02/01/2019	31/12/2019	Renata Mazocco Ribeiro
SOLICITAR EMPENHO DOS CONTRATOS EM ANDAMENTO, BEM COMO CONTRATAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS PROFISSIONAIS.		ATIVA	02/01/2019	31/12/2019	Maria da Consolação Tessaro
EFETUAR O PAGAMENTO DAS DESPESAS INERENTES AOS CONTRATOS EM ANDAMENTO, BEM COMO CONTRATAÇÕES SOB DEMANDA.		ATIVA	02/01/2019	31/12/2019	Leandra Machado

Classificação Orçamentária

Conta	Saldo Inicial	Ajustes	Saldo Atual	Realizado	%	A Realizar
6.3.1.3.01.02.001 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
6.3.1.3.01.02.002 - PEÇAS E ACESSÓRIOS	3.500,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00
6.3.1.3.02.01.006 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE	2.400,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00
6.3.1.3.02.01.023 - SEGUROS DE BENS MÓVEIS	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
6.3.1.3.02.01.031 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE	3.500,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00
6.3.1.02.06.003 - PEDÁGIOS	600,00	0,00	600,00	0,00	0,00	600,00
	29.000,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	29.000,00

Controle de Execução

Orçamento Inicial	Ajustes	Saldo	Realizado	%	A Realizar
29.000,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	29.000,00

TOTAL

0,00

Fim de Relatório

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

TERMO DE JUSTIFICATIVA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2018**OBJETO:**

Item	Especificação	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada locação de veículos com motorista e franquia de até 150 KM, em caráter eventual, cobrado na forma de diária para realização de atividades do CRC/ES				6.679,60
Total Geral.....					6.679,60

FORNECEDOR:**Nome do Fornecedor:** LORENZI LOCADORA DE VEICULOS LTDA**Endereço:** Rua Dezoito, 119, Sl. 01, Cocal, Vila Velha/ES**CEP:** 29.105-680**E-mail:** lorenzi@vanvitoria.com.br**Tel/Fax:** (27) 99867-9906 /**CNPJ:** 12.623.309/0001-17**Insc.**

3218-6615

Municipal:**Observações:**

A empresa mantém regularidade com a Dívida Ativa da União e Dívida Ativa do Estado, FGTS e CNDT, conforme art. 29, incisos III, IV e V da Lei 8.666/93.

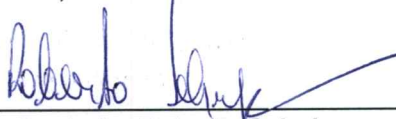
Enquadramento Legal:

Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, in verbis:

*"Art. 24. É dispensável a licitação:**(...)**II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"***Justificativa do Preço:**

Menor preço apresentado, conforme mapa de apuração e estimativa de preço.

Vitória/ES, 18 de dezembro de 2018.

**Contador Roberto Schulze**
Presidente CRCES

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

MEMORANDO SGC Nº 067/2018

Vitória, 18 de dezembro de 2018.

Do: Setor de Gestão de Contratos

Para: Assessoria Jurídica CRCES

Ref.: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de veículos com motorista.

Dispensa de Licitação nº 14/2018.

Prezado Dr. Leonardo Gonoring Gonçalves Simon,

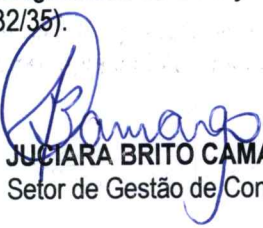
1. Considerando a solicitação do Setor Administrativo para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de veículos com motorista e franquia de até 150 KM, em caráter eventual, cobrado na forma de diária para realização de atividades do CRC/ES.

2. De acordo com o mapa de apuração de estimativa de preços, a empresa **LORENZI LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA ME** apresentou o menor preço, conforme se pode observar à fl. 09.

3. Dessa forma, encaminhamos os autos para análise e parecer quanto a regularidade da contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma do Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, bem como, sugestões e alterações que julgar necessárias no que se refere a devida instrução processual e à minuta do contrato.

4. Com o objetivo de oferecer maior transparência à contratação, encaminhamos os documentos abaixo relacionados para análise e parecer:

- a) Processo DIS 2018/000014;
- b) DFD – Documento de Formalização da Demanda (fls. 02/03);
- c) Portaria CRCES nº 139/2018 – Nomeia Equipe Planejamento (fls. 04/05);
- d) Termo de Referência nº 27/2018 (fls. 06/08);
- e) Mapa de Apuração e estimativa de Preços do Mercado (fl. 09);
- f) Orçamentos (fls. 10/21);
- g) Certidões Negativas da Empresa (fls. 22/28);
- h) Consulta orçamentária (fls. 29/30);
- i) Termo de Justificativa Inexigibilidade de Licitação (fls. 31);
- j) Minuta do contrato (fls. 32/35).


JUCIARA BRITO CAMARGO
Setor de Gestão de Contratos

Vitória, 30 de Janeiro de 2019.

MEMORANDO Nº 003/2019

De: Leonardo Gonoring Gonçalves Simon – **Assessoria Jurídica**

Para: Renata Mazocco Ribeiro do Nascimento – **Diretoria Executiva**

Ref.: DIS 2018/000014

Prezada Sra. Renata,

Os autos do processo administrativo DIS 2018/000014, relativo à Dispensa de Licitação para contratação direta de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos com motorista, foi encaminhado a Assessoria Jurídica para análise e parecer.

Durante a análise dos autos verificou-se que não há disponibilidade orçamentária para realização da despesa pretendida, conforme informação prestada pelo Setor de Contabilidade na fl. 29.

Dessa forma, antes de concluir a análise dos autos, considerando a informação prestada pela Contabilidade, encaminho para conhecimento.


Leonardo Gonoring Gonçalves Simon
Assessor Jurídico do CRCES
OAB/ES 18844

JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação do Setor Administrativo para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de veículos com motorista e franquia de até 150 KM, em caráter eventual, cobrado na forma de diária para realização de atividades do CRCES.

Considerando que nos últimos 03 (três) anos a média de gastos com tal serviço pelo CRCES foi de R\$ 4.230,00 (quatro mil duzentos e trinta reais).

2016	R\$ 3.115,00
2017	R\$ 7.047,50
2018	R\$ 2.530,00
TOTAL	R\$ 12.692,50

Considerando que no ano de 2017 aconteceu no Estado Do Espírito Santo a XXIII CONVENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO, que aconteceu no município de Pedra Azul/ES e por este motivo a média ficou acima do valor gasto por ano.

Considerando que eventualmente o CRCES utiliza os serviços, quando de reuniões do Sistema CFC/CRC's dentre outros eventos importantes em nosso Estado, da qual proporciona Educação Continuada aos Profissionais registrados neste Conselho.

Considerando que o CRC's está desenvolvendo estudo de viabilidade econômica se estará utilizando o UBER Corporativo e eventual venda dos veículos da Administração do CRCES.

Considerando que o Projeto 5012 – manutenção, conservação e locação de veículos – Rubrica Contábil: 6.3.1.2.01.01.006 – Serviços de Transporte – possui o de Valor de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) disponível no Orçamento do exercício de 2019.

Assim, determino ao Setor de Contabilidade executar o empenho no valor de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

Estou à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Vitória/ES, 08/02/2019

Atenciosamente,


Renata Mazocco Ribeiro do Nascimento
Diretora Executiva – CRCES

Fis.: 39
Proc.: 14.18

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO E S

Sistema de Contabilidade

Razão Geral

Data : 08.02.2019

Hora : 16:32

2.1.2.1.03.01.254

LORENZI LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA ME

Data	Doc.	Histórico Padrão / Complemento	Emp	Proj	CC	--- Débito ---	--- Crédito ---	--- Saldo Atual ---
						Saldo Anterior		0,00
16.05.2016	1185	APROPRIAÇÃO À LORENZI LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA ME REF. LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDIMENTO AOS EVENTOS DO CRCES, NF. Nº.: 411.					3.115,00	3.115,00
19.05.2016	1369	PAGAMENTO À LORENZI LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA ME REF. LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDIMENTO AOS EVENTOS DO CRCES, NF. Nº.: 411, MÊS 05/2016.				3.115,00		0,00
		Totais				3.115,00	3.115,00	0,00

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO E S
Sistema de Contabilidade
Razão Geral

Fis.: 40
Proc.: 14 18

Data : 08.02.2019
Hora : 16:33

2.1.2.1.03.01.254

LORENZI LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA ME

Data	Doc.	Histórico Padrão / Complemento	Emp	Proj	CC	--- Débito ---	--- Crédito ---	--- Saldo Atual ---
						Saldo Anterior	DE	0,00
31.10.2017	2727	APROPRIAÇÃO À LORENZI LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA ME REF. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA PARA TRANSLADO DOS PALESTRANTES E AUTORIDADES CONVIDADOS PARA A XXIII CONVENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO, REALIZADO NOS DIAS 19 À 21/10/2017, EM PEDRA AZUL, NF. Nº. 684.					6.447,50	6.447,50
10.11.2017	2800	PAGAMENTO À LORENZI LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA ME REF. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA PARA TRANSLADO DOS PALESTRANTES E AUTORIDADES CONVIDADOS PARA A XXIII CONVENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO, REALIZADO NOS DIAS 19 À 21/10/2017, EM PEDRA AZUL, NF. Nº. 684.				6.447,50		0,00
14.12.2017	3085	APROPRIAÇÃO À LORENZI LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA ME REF. TRANSPORTE DE 01 GELADEIRA E 70 CADEIRAS DA SEDE DO CLUBE DOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE DE COLATINA PARA A SEDE DO CRCS, NF. Nº 00734.					600,00	600,00
20.12.2017	3151	PAGAMENTO À LORENZI LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA ME REF. TRANSPORTE DE 01 GELADEIRA E 70 CADEIRAS DA SEDE DO CLUBE DOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE DE COLATINA PARA A SEDE DO CRCS, NF. Nº 00734.				600,00		0,00
Totais						7.047,50	7.047,50	0,00

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO E S
Sistema de Contabilidade
Razão Geral

Fls.: 91
Proc.: 14 48
Data : 08.02.2019
Hora : 16:34

2.1.2.1.03.01.254

LORENZI LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA ME

Data	Doc.	Histórico Padrão / Complemento	Emp	Proj	CC	--- Débito ---	--- Crédito ---	--- Saldo Atual ---
						Saldo Anterior		0,00
21.03.2018	567	APROPRIAÇÃO À LORENZI LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA ME REF. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA PARA ATENDIMENTO A EVENTUAIS ATIVIDADES REALIZADAS PELO CRCES, NF. Nº 00749.					1.350,00	1.350,00
27.03.2018	657	PAGAMENTO À LORENZI LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA ME REF. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA PARA ATENDIMENTO A EVENTUAIS ATIVIDADES REALIZADAS PELO CRCES, NF. Nº 00749.				1.350,00		0,00
20.04.2018	813	APROPRIAÇÃO À LORENZI LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA ME REF. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA PARA ATENDIMENTO A EVENTUAIS ATIVIDADES REALIZADAS PELO CRCES, NF. Nº 00764.					590,00	590,00
02.05.2018	915	PAGAMENTO À LORENZI LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA ME REF. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA PARA ATENDIMENTO A EVENTUAIS ATIVIDADES REALIZADAS PELO CRCES, NF. Nº 00764.				590,00		0,00
31.08.2018	1836	APROPRIAÇÃO À LORENZI LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA ME REF. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA PARA ATENDIMENTO A EVENTUAIS ATIVIDADES REALIZADAS PELO CRCES, NF.					590,00	590,00
11.09.2018	1917	PAGAMENTO À LORENZI LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA ME REF. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA PARA ATENDIMENTO A EVENTUAIS ATIVIDADES REALIZADAS PELO CRCES, NF. Nº.: 834.				590,00		0,00
Totais						2.530,00	2.530,00	0,00

PARECER JURÍDICO Nº 020/2019

Processo: DIS 2018/000014

Interessado: LORENZI LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA EPP

Assunto: Dispensa de Licitação n.º 14/2018 (art. 24, II, Lei n.º 8.666/93) Locação de veículos com motorista e franquias de até 150 Km, em caráter eventual, cobrado na forma de diária para realização de atividades do CRCES.

Considerações iniciais

1. Trata-se de processo licitatório de contratação direta, por dispensa de licitação, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos com motorista, em caráter eventual, no transporte de autoridades, Palestrantes, Conselheiros e Funcionários em serviço, em âmbito Estadual.

2. O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos: Documento de Formalização da Demanda (fl. 02/03), Portaria n.º 139/2018 (fl. 04/05), Termo de Referência n.º 27/2018 (fls. 06/08), Demonstração de Valores e Propostas (fls. 09/21), Certidões Negativas (fls. 23/17), Consulta Simples e Cartão do CNPJ (fls. 22 e 28), Consulta Dotação Orçamentária (fl. 29), Termo de Justificativa (fl. 31), Minuta do Contrato (fls. 32/35), Memorando SGC n.º 067/2018, Memorando AJUR n.º 003/2019 e Justificativa da Diretora Executiva.

Mérito

3. Primeiramente, esclareço que esta análise limita-se ao aspecto jurídico do processo de acordo com documentos juntados aos autos até o presente momento, sem adentrar em aspectos econômico-financeiros, técnicos ou de conveniência e oportunidade.

4. De acordo com o termo de referência, o objeto da contratação é a prestação de serviços de locação de veículos com motorista, em caráter eventual, no transporte de autoridades, Palestrantes, Conselheiros e Funcionários em serviço, em âmbito Estadual.

5. Nessa linha, a Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II, contemplou hipóteses de dispensa de licitação para serviços cujo valor não ultrapasse o limite ali estabelecido, nas mesmas letras:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

6. No dia 19 de junho de 2018 foi publicado no Diário Oficial da União o Decreto n.º 9.412 que “Atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993”.
7. Referido Decreto elevou o valor previsto na alínea “a”, do inciso I, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93 para R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), elevando, assim, o valor previsto no art. 24, I e II, do mesmo diploma, para R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).
8. No caso deste procedimento administrativo, o requisito de preço está devidamente cumprido quando se analisa documento de fl. 09, Demonstração de Valores. Conforme tal documentação, concluiu-se que o menor preço (pela diária R\$ 1.119,60) fora apresentado pela empresa LORENZI LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA EPP.
9. Entretanto, para a estimativa de contratação que consta no Termo de Referência e, por consequência, na minuta do contrato administrativo (5 locações de veículos tipo sedan e 7 locações de veículos tipo van, por ano com motorista), não há disponibilidade orçamentária, conforme informação de fl. 29 e Memorando AJUR n.º 003/2019.
10. Na Justificativa da Diretora Executiva do CRCES, informa que o valor disponível para o projeto 5012, R\$ 2.400,00, é suficiente para atender as necessidades do CRCES no ano de 2019, ao mesmo tempo em que determina ao Setor de Contabilidade que execute o empenho no referido valor.
11. No que diz a habilitação jurídica, verifica-se a ausência do Contrato Social e do documento pessoal do representante legal. No que diz respeito à regularidade junto ao FGTS, Justiça do Trabalho, Tributos Federais e Dívida Ativa da União, ao

Governo do Espírito Santo e Prefeitura Municipal de Vitória, as certidões encontram-se vencidas.

12. Quanto à minuta do contrato, versão padrão para a modalidade, considero que tal documento, em linhas gerais, reúne os elementos necessários no sentido de resguardar os interesses da Administração, notadamente no que tange aos requisitos estabelecidos no art. 57 da Lei nº 8.666/93. Cabe ressalvar, contudo, que a estimativa de uso anual presente no item 2.2 da minuta não mais corresponde à realidade que será praticada pelo CRCES, conforme Justificativa da Diretora Executiva do CRCES.

13. Registro, por fim, que deve a Administração se certificar de que o CRCES não realizou, nem pretende realizar, neste exercício financeiro, contratações do mesmo objeto ou de objeto de natureza similar que, somados, ultrapassem o limite máximo legal, sob pena de configuração de fracionamento ou parcelamento.

Conclusão

14. Diante de tais apontamentos de fato e de direito, opino pela possibilidade jurídica de dispensa de licitação na espécie, com espeque no artigo 24, inciso II, da lei 8.666/93, desde que observadas as seguintes ressalvas:

- providenciar Nota de Empenho em conformidade com a Justificativa da Diretora Executiva do CRCES;
- providenciar o Contrato Social da empresa LORENZI LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA EPP e o documento pessoal de seu representante legal;
- providenciar a atualização das Certidões Negativas.

Sendo cumpridas as ressalvas, fica dispensada a nova remessa do processo administrativo a assessoria jurídica, cabendo à Administração verificar a conformidade da habilitação jurídica da empresa.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Vitória/ES, 7 de março de 2019.


Leonardo Gonoring Gonçalves Simon

Assessor Jurídico CRCES

OAB/ES 18.844

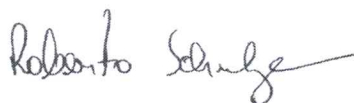
Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

ATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais RATIFICA, para todos os fins de direito, a contratação direta da empresa **LORENZI LOCADORA DE VEICULOS LTDA EPP**, para locação de veículos com motorista e franquia de até 150km em caráter eventual, cobrada na forma de diária para realização de atividades do CRCES, conforme descrição constante do **Processo DIS nº2018/00014**, nos termos de artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Vitória/ES, 12 de março de 2019.



Contador **ROBERTO SCHULZE**

Presidente

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO DE DESPESA

Folha nº 45

Proc. nº 14118

Dados do Processo / Compras

Tipo Proc. : C19 Num. Processo : 2019/000101 Data Entrada : 12/03/2019 Responsável : MARIA
Origem : ADMINISTRAÇÃO Solicitante : 5012
Nome : LORENZI LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA EPP Nº Projeto : Data Empenho : 12/03/2019
Assunto : DESPESA COM SERVIÇOS
Discriminação : Despesa com locação de veículos com motorista para eventuais contratação para eventos realizados pelo CRCES.
Complemento : R\$ 2.400,00
Observação :

Andamento do Processo

Localização	Remetente	Dt. Envio	Situação	Dt Receb	Resp Recebimento
-------------	-----------	-----------	----------	----------	------------------

Informações Gerais

Solicitamos autorização para realização de despesa, conforme especificado acima.

☒ Há disponibilidade orçamentária
() Não há disponibilidade orçamentária

Despesa autorizada

Solicitante

Maria da Consolação Tessaro
Assistente Administrativo
CRC-ES

Contabilidade

Ana Carolina da Silva Góes
Contadora CRCES 018880/O
Responsável Técnico da Contabilidade

Autorização

Renata Mazocco Ribeiro
Contadora CRCES 11334/O
Diretora Executiva

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ES
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Folha nº 46
Proc. nº 14118

Data : 13/03/2019
Hora : 14:12

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
221	13/03/2019	ESTIMATIVA	DIS 2019/101	241	2019

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.006	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	5012 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LOCAÇÃO	-

Número do Evento	Descrição do Evento
10003	SERVIÇOS DE TRANSPORTES

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação	Lei 8666/93, art. 24	2019/101	0

Favorecido			
Nome	: LORENZI LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA ME	CNPJ / CPF	: 12.623.309/0001-17
Endereço	: RUA DEZOITO, 119, SL 01	Bairro	: COCAL
CEP	: 29105-680	Cidade	: VILA VELHA
Banco	:	UF	: ES
		Conta	:

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA PARA EVENTOS DO CRCS.	999	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00

Valor por Extenso
Dois Mil, Quatrocentos Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
R\$ 2.400,00	R\$ 0,00	R\$ 2.400,00	R\$ 0,00

Parcelas Executadas	Total Executado	Total a Executar	Finalizado
0	R\$ 0,00	R\$ 2.400,00	NAO

VITÓRIA, 13 de Marco de 2019

Roberto Schulze
Presidente
ES-006880/O

Ana Carolina da Silva Grilo Santos
Contadora CRCS 018680/O
Responsável Técnico da Contabilidade

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO**CONTRATO Nº 007/2019 - PROCESSO SGC Nº 2018/000014****Origem: Dispensa - art. 24, II, Lei nº 8.666/93.**

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA LORENZI LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CONTRATADO: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CPNJ sob o nº 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES - CEP: 29.050-620, doravante denominado CRCES, representado pelo seu Presidente, o Contador ROBERTO SCHULZE, portador do registro ES-006880/O, de acordo com a Ata nº1583 da Sessão Plenária Extraordinária do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.

CONTRATADA: LORENZI LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 12.623.309/0001-17, com endereço a Rua Dezoito, 119, Sala 01, Cocal, Vila Velha/ES, Cep: 29105-680, neste Ato representada pela Senhora VALDIRENE PIMENTEL RIBEIRO, brasileira, inscrito no CPF nº 035.952.417-62 e RG nº 1248125 SSP/ES.

O presente contrato tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, **mediante Dispensa de Licitação, na forma do artigo 24, inciso II da Lei nº8.666/93**, demais legislações pertinentes e, ainda, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA:

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos com motorista e franquia compreendendo até 150 km de rodagem; em caráter eventual, no transporte de autoridades, palestrantes, Conselheiros e servidores em serviço, em âmbito Estadual, cujo valor será cobrado na forma de diária.

1.2 A contratação de empresa especializada para os referidos serviços deve-se à necessidade de melhoria no transporte de Autoridades, Palestrantes, Conselheiros e servidores do quadro. Além disso, a supracitada contratação visa reduzir o excessivo custo na manutenção preventiva e corretiva apresentados pelos veículos que estão em atividade, tendo em vista o tempo de vida útil dos mesmos e atender de maneira satisfatória e eficaz as demandas de serviços apresentadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	VALORES UNITÁRIOS (R\$)
1.	Veículo de passeio , tipo sedan, categoria executivo, ano/modelo 2018 ou 2017/2018, motorização mínima de 1.8cc, flex, câmbio mecânico ou automático, com capacidade para até 05 (cinco) passageiros (incluindo o motorista), equipado com: ar condicionado, direção hidráulica, vidros, travas e retrovisores elétricos, rádio CD player / mp3, conter todos os itens e equipamentos de conforto e segurança como Air Bag e ABS, além dos determinados por lei, e estarem devidamente registrados / licenciados no DETRAN/ES em nome da empresa prestadora do serviço e devidamente licenciada para o objeto licitado, compreendendo até 150 km (cento e	430,00

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

	cinquenta quilômetros) rodados de franquia. Deverá ser apresentado seguro total do veículo com cobertura para o veículo locado, terceiros e passageiros, além de assistência 24h e carro reserva, sem franquia para o contratante. Cor: Prata, branco, cinza ou preto.	
2.	Veículo utilitário, tipo van , para transporte de passageiros, ano/modelo 2018 ou 2017/2016, movido a diesel, com capacidade para até 16 (dezesseis) passageiros (incluindo o motorista), equipado com: poltronas reclináveis, DVD player, sistema de GPS via satélite de localização do veículo, ar condicionado, direção hidráulica, vidros (dianteiros), travas e retrovisores elétricos, rádio CD player, com 02 (duas) portas de acesso aos bancos dianteiros (esquerda e direita), 01 (uma) porta de acesso ao compartimento de passageiros, deslizante na lateral traseira direita, conter todos os itens e equipamentos de conforto e segurança como Air Bag e ABS, além dos determinados por lei, e estarem devidamente registrados / licenciados no DETRAN/ES em nome da empresa prestadora do serviço e devidamente licenciada para o objeto licitado, compreendendo até 150 km (cento e cinquenta quilômetros) rodados de franquia. Registro no DER - ES Deverá ser apresentado seguro total do veículo com cobertura para o veículo locado, terceiros e passageiros, além de assistência 24h e carro reserva, sem franquia para o contratante. Cor: Branca ou prata.	640,00
3.	Quilômetro excedente de veículo van com capacidade para até 16 (dezesseis) passageiros (incluindo o motorista), com ar condicionado, direção hidráulica, com MOTORISTA.	2,60
4.	Hora excedente de MOTORISTA e veículo além da diária de 8h.	47,00
VALOR (soma dos valores unitários)		1.119,60

2.1 Serviços eventuais são aqueles prestados ocasionalmente, também chamados de temporários; aquele que é exigido em caráter transitório, cujo exercício não se integra na finalidade da empresa. Logo, a locação veicular nas quantidades estimadas e características descritas neste Termo de Referência, serão utilizadas de acordo com as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, nas realizações de atividades oficiais e outras demandas para serviços eventuais.

2.2 O CRCES estima a utilização de aproximadamente **04 (quatro) locações** de veículos de passeio **tipo sedan** e **01 (uma) locações** de veículos utilitário **tipo van** por ano, **com MOTORISTA**, baseada na necessidade dos anos anteriores.

2.3 As quantidades dos veículos informadas acima são apenas estimadas, ou seja, podendo variar para mais ou para menos durante a vigência contratual, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE. Em ambos os casos, os serviços deverão ser prestados de acordo com os termos do anexo I e da proposta comercial apresentada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O valor global estimado do presente contrato é de **R\$ 2.360,00** (dois mil trezentos e sessenta reais reais), sendo R\$ 1.720,00 (um mil, setecentos e vinte reais) relativos aos veículos de passeio, **tipo sedan**, e R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais) relativos aos veículos utilitários, **tipo van**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

3.2 Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas administrativas relativas à salários, encargos sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, administrativas, trabalhistas, treinamento, seguro de acidente, taxas, impostos e contribuições, transporte, indenizações, fornecimento de uniforme completo, vale-refeição e vale-transporte para os empregados e outras despesas que porventura venham incidir, diretamente ou indiretamente, na execução dos serviços.

3.3 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão às contas dos recursos
6.3.1.3.02.01.006 – SERVIÇO DE TRANSPORTE.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 Os pagamentos pelos serviços prestados serão efetuados em até 10 (dez) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRCES.

4.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ter o mesmo CNPJ do Contrato, pois caso haja divergência impossibilitará sua apropriação e pagamento.

4.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

4.4 As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a dada da devolução e a da reapresentação.

4.5 A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

4.6 Juntamente com a apresentação da Fatura de cada parcela de pagamento terá a CONTRATADA de apresentar a comprovação mensal de recolhimentos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Previdência Social, através de GPS, devidamente autenticada, sob pena de retenção do pagamento devido, consoante o disposto no Art. 31, da Lei nº 8.212 de 24/07/91.

4.7 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e demais resultantes da execução do contrato, principalmente com a obrigatoriedade de **requerer a exclusão do CRCES, das eventuais ações reclamatórias trabalhistas, propostas por empregados da CONTRATADA, durante a vigência contratual, declarando-se como única e exclusiva responsável pelas referidas ações, inclusive perante possíveis subcontratados ou quaisquer terceiros interessados.**

4.8 Na hipótese do CRCES vir a ser condenado, solidária ou subsidiariamente nas ações reclamatórias trabalhistas mencionadas na subcláusula 4.7 e se o contrato estiver vigente, o valor da referida condenação será deduzido das medições e do valor das faturas vincendas e desde que não haja possibilidade de composição entre as partes, visando o reembolso da importância despendida pelo CRCES, a título de condenação trabalhista solidária ou subsidiária, o CRCES utilizará o direito de regresso, em ação própria a ser intentada contra a CONTRATADA, com a qual desde já a mesma expressa sua concordância, com as duas hipóteses previstas nesta subcláusula.

4.9 Atendido ao disposto nos itens anteriores o CRC-ES considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte, à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, conforme estabelecido no Artigo 9º, do Decreto nº 1.054, de 07 de fevereiro de 1994.

4.10 O pagamento será efetuado, observando, ainda, as seguintes condições:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

a) O pagamento somente será efetuado mediante a comprovação da regularidade fiscal/previdenciária/trabalhista (Lei 12.440/2011) e do FGTS da CONTRATADA;

b) De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, **do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.**

c) A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

d) Além do recebimento/aceite dos produtos e/ou execução dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012).

e) Se a CONTRATADA for optante pelo Simples deverá apresentar juntamente com a Nota/Fatura a Declaração a que se refere o inciso XI, do art. 4º da IN SRF nº 1234, redação dada pela IN RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA será responsável pelo licenciamento dos veículos, que deverão estar registrados obrigatoriamente em nome da CONTRATADA. O licenciamento dos veículos deverá ser feito pelo DETRAN-ES.

5.2 A CONTRATADA deverá pagar por eventuais multas de trânsito cometidas durante a prestação de serviços ao CONTRATANTE.

5.3 É de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com combustível, fornecimento de motorista (condutor credenciado), alimentação e/ou hospedagem do motorista (quando for o caso), seguro do veículo e demais despesas relacionadas a prestação do serviço, seja do veículo ou do motorista.

5.4 A CONTRATADA, após a solicitação por parte do CONTRATANTE, deverá entregar os veículos limpos e revisados.

5.5 É de responsabilidade da contratada zelar pela aparência pessoal de seus condutores credenciados (**motoristas**), que deverão estar devidamente uniformizados com traje social completo, além de crachá de identificação, contendo o nome do condutor. Deverá também substituir, prontamente, o motorista que não comparecer ao serviço.

5.6 Deverá a CONTRATADA substituir, de imediato, após solicitação da CONTRATANTE, os veículos que apresentarem qualquer tipo de problemas que possam prejudicar a prestação do serviço.

5.7 Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários, uniformes e crachás dos motoristas, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como outros custos, seguros, taxas, impostos, tributos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que porventura venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada;

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

5.8 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CRCES, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CRCES;

5.9 Comunicar à Administração do CRCES qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados; inclusive, manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;

5.10 Instruir os seus empregados (motoristas), quanto à prevenção de acidentes e respeito às normas de trânsito;

5.11 Deverá a CONTRATADA informar qual o valor da hora excedente.

5.12 É de responsabilidade da CONTRATADA emitir a nota fiscal sempre que houver a prestação do serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Caberá a CONTRATANTE solicitar por escrito, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência a requisição do serviço de locação eventual para veículo(s) com motorista, informando o modelo do veículo, data e hora para prestação do serviço, além da previsão de término do serviço, sempre assinado pela Diretoria Executiva ou pelo Fiscal do contrato;

6.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

6.3 Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva prestação do objeto contratado;

6.4 Exigir documentações necessárias que comprovem a regularidade da empresa;

6.5 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

6.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.7 Designar servidores para fiscalizarem a execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

7.1 O Contrato vigorará pelo período de **01 (um) ano**, iniciando no dia **20/03/2019** e encerrando-se no dia **20/03/2020**, tendo validade e eficácia legal após a publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

7.2 O preço permanecerá fixo e irrevogável durante toda a vigência do instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização dos serviços caberá a empregado formalmente designado como fiscal do contrato, na forma do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

8.2 Das decisões da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à Divisão de Administração, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

8.3 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

8.4 A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO da execução deste contrato ficará a cargo da Sra. Doris Oslegher Lemos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA estará sujeita, garantida prévia defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito.
- b) Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do Contrato e de seus termos aditivos se houverem.
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o CRCES, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.2 As penalidades previstas nos itens "a" e "c" poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.3 Pelo atraso injustificado durante a execução do contrato será aplicada multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, contado a partir do segundo dia de atraso sem prévia comunicação por escrito de motivo justificado e aceito pelo CRCES e será calculada sobre o valor total do Contrato e de seus termos aditivos, se houverem. A referida multa será aplicada até que haja a regularidade na execução do contrato.

9.4 Ocorrida à inadimplência da multa aplicada pelo CRCES serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor.
- b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela CONTRATADA, esta será convocada a recolher ao Setor Financeiro do CRCES, o valor total da multa, no prazo de dez (10) dias, contados a partir da data do recebimento da comunicação pela CONTRATADA.

9.5 A CONTRATADA cientificada da aplicação da multa terá um prazo de 10 (dez) dias corridos, contado a partir do pagamento da multa, para apresentar recurso ao CRCES. Ouvido o fiscal designado para o acompanhamento do contrato o recurso será encaminhado a Assessoria Jurídica que procederá ao seu exame. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Administração do CRCES, que poderá rejeitar ou não a multa.

9.6 Em caso de relevação da multa, o CRCES se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações contratuais, não constituindo a relevação, novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

9.7 Caso a Administração mantenha a multa não caberá novo recurso administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 Constituem motivos para rescisão deste contrato, durante sua vigência:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de execução ou conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no início dos serviços;
- d) a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

- e) a sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não prevista neste Contrato;
- f) o desatendimento às determinações regulares do funcionário ou preposto do CONTRATANTE designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de falhas na sua execução, observadas as anotações, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinado pelo CONTRATANTE o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade, ou o falecimento do sócio-gerente subscritor do presente contrato mediante cláusula expressa no contrato social;
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- k) razões de interesse público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo referente a este Contrato;
- l) a supressão de serviços, por parte do CONTRATANTE, acarretando modificação no valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão do presente Contrato, durante sua vigência, poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nas alíneas "a" e seguintes;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

11.1 Será de responsabilidade do **CRCES** providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do CONTRATO no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme o Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES:

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução deste contrato serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, e ainda de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, de forma escrita, por ser a legislação aplicável à execução do presente instrumento.

§1º O presente instrumento obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas responsabilizar-se-ão pelo seu integral cumprimento.

§2º É vedada a veiculação de publicidade da relação contratual por parte da Contratada, salvo prévia autorização escrita da administração superior do **CRCES**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

14.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento.

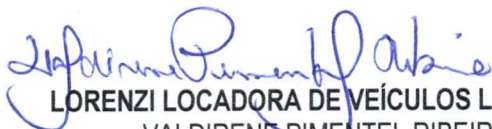
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória (ES), 18 de março de 2019.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO**

Contador ROBERTO SCHULZE

Presidente

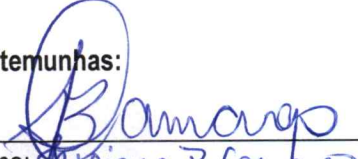
**LORENZI LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA – ME**

VALDIRENE PIMENTEL RIBEIRO

Representante Legal

Testemunhas:

1.


Nome: Miliana B. Camargo
CPF: 497.928.735-20

2.


Nome: Maria Tereza
CPF: 019.778.477-14

RESUMO DO CREDENCIAMENTO Nº 005/2019. PROCESSO Nº 56.292/2018. DAS PARTES: PMVV X CLÍNICA SÃO PAULO DE RADIOLOGIA LTDA EPP. **Do objeto:** Credenciamento de entidades privadas, em regime de consignação em folha de pagamento e mútua cooperação, para fornecimento produtos de assistência de saúde em clínicas próprias ou conveniadas para prestação de serviços médicos e/ou odontológicos, que contemplem consultas em diversas especialidades voltadas para área de saúde e assistência médica, ambulatorial, sem internação, bem como realização exames laboratoriais, de diagnóstico, Raio-X e por imagem, com ou sem a utilização de cartão para descontos especiais aos servidores e empregados públicos municipais. **Do prazo:** 12 (doze) meses, com início previsto a partir da data da assinatura. **SEMAD/PMVV.**
Protocolo 467988

Entidades Federais

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES

Extrato Contrato nº 14/2019

O Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo torna público o extrato do seguinte contrato:

MODALIDADE: Dispensa de Licitação - Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.
OBJETO: Locação de veículos com motorista e franquia de até 150 KM, em caráter eventual, cobrado na forma de diária para realização de atividades do CRC/ES.
CONTRATADO: LORENZI LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA ME. CNPJ nº 12.623.309/0001-17.
VALOR ESTIMADO: R\$ 2.360,00
DOTAÇÃO: 6.3.1.3.02.01.006
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Vitória/ES, 18 de março de 2019.

Roberto Schulze
Presidente
Protocolo 467941

Conselho Regional de Farmácia PORTARIA 017/2019

Ementa: Nomear o servidor Dr. Gentil André Lima Rodrigues para a função gratificada de Coordenador de Fiscalização.
O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CRF/ES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo regimento interno, e CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução 648/17 do Conselho Federal de Farmácia;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o farmacêutico fiscal Dr. Gentil André Lima Rodrigues para exercer a função gratificada de Coordenador de Fiscalização.
Art. 2º - O servidor nomeado no artigo anterior fará jus a uma

gratificação de 200% do piso da categoria.
Art. 3º - Atribuições do cargo:

Descrição geral:

□ Coordenar as atividades de fiscalização do CRF-ES.

Descrição detalhada:

- Definir rota de atuação dos fiscais;
 - Entregar rotas estabelecidas aos fiscais;
 - Analisar os resultados da fiscalização;
 - Garantir o atingimento do índice de fiscalização definido na Resolução 648/17 e no plano anual de fiscalização;
 - Realizar treinamento com os fiscais no que tange a execução de suas atividades;
 - Manter a Diretoria informada sobre desempenho das atividades dos fiscais;
 - Elaborar o Relatório de Fiscalização Anual (RFA) para envio ao CFF;
 - Realizar análise e atendimento de denúncias;
 - Garantir a implementação e execução do Plano Anual de fiscalização;
 - Exercer todas as atribuições definidas na Resolução 648/17 do CFF.
- Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e revoga disposições em contrário.

Vitória (ES), 18 de março de 2019.

Dr. Luiz Carlos Cavalcanti
Presidente do CRF-ES
Protocolo 468002

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Serra

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2019. PROCESSO Nº 47246/2018 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA e a Empresa MAGISTRAL FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA. **Objeto:** EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANIPULAÇÃO 07/03/2019. As despesas correrão a conta da Dotação orçamentária 10.302.0190.2.194 FR 1.201.000
Serra, 11 de março de 2019

ALEXANDRE CAMILO F. VIANA
Secretário de Saúde da Serra
Protocolo 467864

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Serra - IPS -

PORTARIA Nº 066/2019
Art. 1º - Conceder ao Servidor RAFAEL BARCELOS DA SILVA, no cargo efetivo de Motorista, matrícula n.º 302279-1, Gratificação de Assiduidade, equivalente a 10% (dez por cento) em caráter permanente com base no art. 142, letra "b", inciso II, c/c Art. 153 ambos da Lei Municipal nº 2360/2001, a partir de fevereiro/2019.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos a partir de fevereiro/2019, revogadas as disposições em contrário.
Serra, 18 de março de 2019
Evilasio de Angelo
Diretor Presidente

Protocolo 467831

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares

RESUMO DA PORTARIA SAAE-LIN Nº 070/2019, DE 15/03/2019.

Art. 1º. Cessa a licença para tratamento de saúde, concedida pela Portaria SAAE-LIN Nº 030/2019, de 23/01/2019 ao servidor ESTEVÃO BONICENHA, Fiscal, matrícula 798, a partir do dia 19/03/2019, considerando o Processo número 00072/2019;
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

RESUMO DA PORTARIA SAAE-LIN Nº 069/2019, DE 15/03/2019.

Art. 1º. Concede licença para tratamento de saúde, por 60 dias, ao servidor SANDRO NASCIMENTO ROCHA, Fiscal, matrícula 273, a partir de 27/02/2019, considerando o Processo número 000341/2019;
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27/02/2019.
Linhares-ES, 15/03/2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
CELSON MARTINS PEDRONI
Diretor Geral do SAAE
Matrícula 877
Protocolo 467911

CONTRATO Nº 11/2019 PROCESSO Nº 732/2018

CONTRATANTE: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto.
Contratada: CONSTRUTORA SOEIRO & TRISTÃO LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva e continuada de melhoria de reservatórios elevados dos distritos, no município de Linhares-ES.
DATA DA ASSINATURA: 08/03/2019.
EXECUÇÃO: 360 (trezentos e sessenta) dias.
VIGÊNCIA: 420 (quatrocentos e vinte) dias.
VALOR TOTAL: R\$ 464.748,39.
RECURSOS: 1901.1751209883.098-449051.
Linhares-ES, 08/03/2019.
Celso Martins Pedroni
Diretor Geral do SAAE
Protocolo 467899

Companhia de Desenvolvimento de Vitória - CDV -

CERTIDÃO

A JUCEES arquivou em 13/02/2019 sob o nº 20182395715, Ata de Reunião da Diretoria Executiva da Companhia de Desenvolvimento de Vitória - CDV, realizada em 04 de Outubro de 2018, com a seguinte

deliberação: 1 - Destituição da Sra. Ingrid Thays Silva e Eleição da Sr. Gildasio de Souza Garcia para o Cargo de Coordenador.
NIRE: 32300021352 - CNPJ: 31.482.631.0001-18.
Vitória, 19 de Março de 2019.

Protocolo 467979

CERTIDÃO

A JUCEES arquivou em 13/02/2019 sob o nº 20182395707, Ata de Reunião da Diretoria Executiva da Companhia de Desenvolvimento de Vitória - CDV, realizada em 29 de Outubro de 2018, com a seguinte deliberação: 1 - Destituição de membros da Diretoria Técnica.
NIRE: 32300021352 - CNPJ: 31.482.631.0001-18.
Vitória, 19 de Março de 2019.

Protocolo 467987

Companhia de Melhoramento e Desenvolvimento de Guarapari - CODEG -

CODEG

RESUMO 1º ADITIVO DA 4ª PROR. CP Nº005/2013 PROCESSO Nº 1097/2013 PROC: 300314/2019

CONTRATANTE: CODEG - Cia de melhoramentos e Desenvolvimento Urbano de Guarapari.

CONTRATADA: GREENTECH SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA-EPP LOTE 02.

OBJETO: Aditivo da 4ª prorrogação contrato de prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos de saúde classe I (lixo hospitalar), para atendimento à limpeza pública no município de Guarapari, **VALOR DO ADITIVO: R\$ 54.989,64 (cinquenta quatro mil novecentos oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)**

PRAZO: 06/05/2019.

Guarapari (ES), 13 de março de 2019.
Watson de Araújo Monteiro
Diretor-Presidente
Protocolo 467743

CODEG

ADITIVO DA 4ª PROR DO CONTRATO C P 002/2014 PROCESSO Nº 075/2014 PROCESSO: :300315/2019

CONTRATANTE: CODEG - Cia de Melhoramentos e Desenvolvimento Urbano de Guarapari.

CONTRATADA: ECO-TEC SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA-ME

OBJETO: Aditivo da 4ª Prorrogação do contrato de Prestação de serviços de transbordo, transporte e destinação final dos resíduos de saúde LOTE 03, do município de Guarapari.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 48.334,50 (quarenta e oito mil trezentos e trinta e quatro reais cinquenta centavos).

PRAZO: 06/05/2019

Guarapari, 13 de março de 2019.
Watson de Araújo Monteiro
Diretor-Presidente
Protocolo 467744